

## **PARECER CONJUNTO Nº 007/2005**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Projeto de Lei nº 082/2005, de autoria do Vereador Siney Antonio Salomão, que “*Fica instituída no Município de Paraguaçu Paulista, a Semana Municipal da Juventude que deverá ser comemorada anualmente a partir do terceiro domingo do mês de outubro e integrará o calendário oficial do Município*”.

As Comissões de Constituição Justiça e Redação, de Orçamento Finanças e Contabilidade e de Educação Cultura Lazer e Turismo, conforme amparo no artigo 103 do Regimento Interno, reuniram-se nesta data para a apreciação do Projeto de Lei nº 082/2005, de autoria do Vereador Siney Antonio Salomão, que “*Institui a Semana Municipal da Juventude em nosso município*”.

O presente Projeto de Lei, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa, encontra-se dentro dos parâmetros da constitucionalidade e legalidade e, está formalizado dentro da técnica legislativa.

Tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Juventude, que deverá integrar o Calendário Oficial do Município, a ser comemorada no mês de Outubro, através de duas ações distintas:

1<sup>a</sup>) promoção de palestras, seminários, conferências, que propiciem o debate e a reflexão de temas que abordem aspectos do relacionamento dos jovens, bem como orientações sobre questões que afetam a qualidade das relações da juventude;

2<sup>a</sup>) desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas, que propiciem a interação entre a juventude de nossa cidade e estimulem a convivência, diálogo e compreensão mútua.

As atividades desenvolvidas nessa Semana comemorativa envolverão os estabelecimentos de ensino público e, privado através de convênio ou termo de cooperação e terá como apoio a participação dos Departamentos Municipais pertinentes, além de entidades sociais e clubes de serviços locais.

Para melhor compreensão do Projeto, as Comissões ora reunidas deliberaram sobre a necessidade de apresentação de Emenda, modificando a Ementa da proposição, visto que no art. 5º, da Lei Complementar nº 95, de 26/02/1998, “*A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitarão, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei*”. Também, se faz necessário acrescentar preâmbulo no referido Projeto, de acordo com a legislação vigente.

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que nos competem, manifestamos nosso **Voto Favorável Conjunto** ao Projeto de Lei nº 082/2005, com

Emenda, reservando ao Plenário a decisão final.

• continua na folha 2 –  
- Parecer Conjunto nº 007/05 - continuação folha 2 -

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2005.

• **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**

Presidente

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**

Vice-Presidente

**SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**

Secretária

• **COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE:**

**MÁRCIO ANHESIM**

Presidente

**VALMIR TOMAZINHO**

Vice-Presidente

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

Secretário

• **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA LAZER E TURISMO:**

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**

Vice-Presidente

**SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**  
Secretária

**EMENDA MODIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei nº 082/5005

Modifica a Ementa do Projeto de Lei nº 082/2005 que “*Fica instituída no Município de Paraguaçu Paulista, a Semana Municipal da Juventude que deverá ser comemorada anualmente a partir do terceiro domingo do mês de outubro e integrará o calendário oficial do Município*”.

- A Ementa do Projeto de Lei nº 082/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui a Semana Municipal da Juventude”.*

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2005.

• **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
Presidente

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Vice-Presidente

**SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**  
Secretária

## **EMENDA ADITIVA**

Ao Projeto de Lei nº 082/5005

Acrescenta preâmbulo no Projeto de Lei nº 082/2005 que “*Fica instituída no Município de Paraguaçu Paulista, a Semana Municipal da Juventude que deverá ser comemorada anualmente a partir do terceiro domingo do mês de outubro e integrará o calendário oficial do Município*”.

Acrescenta preâmbulo no Projeto de Lei nº 082/2005 da seguinte forma:

“A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA”

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2005.

- **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
Presidente

**MÁRCIA REGINA ALE DEPERON**  
Vice-Presidente

**SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO**  
Secretária

